



*100 116 17*

PREFEITURA MUNICIPAL  
MOGI DAS CRUZES

LEI N 159

COPIA

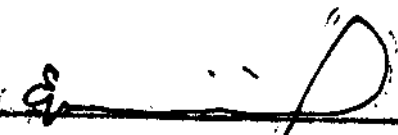
EPAMINONDAS FREIRE, Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA, por Decreto da Câmara Municipal a seguinte lei:

Artigo 1º: - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial da importância de Crs.\$. 3.000,00 ( três mil cruzeiros ), destinado a ocorrer ao pagamento dos aluguéis dos prédios onde funciona a Escola Mixta do Bairro de Monte Belo, Distrito de Itaquaquecetuba, deste Município, referente ao corrente exercício.


Artigo 2º: - Para ocorrer as despesas oriundas da presente lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar operação de crédito, de conformidade com a lei nº 116, de 4 de Maio de 1.949.

Artigo 3º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 13 de Outubro de 1.949.

  
\_\_\_\_\_  
EPAMINONDAS FREIRE,  
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo Secção de Expediente e Pessoal, e publicada na Portaria - Municipal, na mesma data supra.

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO F. DE ALBUQUERQUE,  
Diretor do Departamento Administrativo.